



Câmara Municipal de Juína - MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

**Ofício 2/2024/CFO/CMJ**

Em, 5 de novembro de 2024.

A Sua Excelência  
Paulo Augusto Veronese  
Prefeito Municipal de Juína-MT  
Prefeitura Municipal  
Juína – MT  
78320-000

**Assunto: Irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas-MT, Parecer Prévio Nº56/2024-TP  
processo nº 53.790-0/2023 – TCE-MT favorável as Contas Anuais de Governo Exercício de 2023 da  
Prefeitura Municipal de Juína-MT.**

Senhor Prefeito,

Servimos do presente, para cumprimentar V.Exa., e na oportunidade, prestarmos informações acerca da análise das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2023 constante no relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **Parecer Prévio n.º56/2024-TP, processo n.º 53.790-0/2023, favorável à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juína-MT.**

Compete ao Poder Legislativo Municipal exercer sua função de órgão público fiscalizador e cumprir com seu dever Institucional mediante o suporte técnico de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Controle Externo com auxílio do Tribunal de Contas-MT conforme estabelece o artigo 31, §1º, 2º e 3º da Constituição Federal e dos artigos 68, 69 e 70, seus incisos e alíneas da Lei Orgânica Municipal.

Na forma Regimental da Câmara Municipal de Juína-MT, conferida no artigo 162, é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento examinar e apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas encaminhadas, que neste ato, se refere às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Juína-MT do Exercício de 2023, que de ofício encaminhamos a Vossa Excelência, que se atente ao que recomendamos e determinamos como Órgão de Controle Externo com auxílio do TCE-MT, quanto as seguintes situações:

*A) determinar ao Chefe do Poder Executivo que:*

*I) passe a observar, em sua plenitude, os arts.167, inciso II, da CF/88 e 43, § 2º, da Lei nº4.320/1.964 , abstendo-se de promover abertura de por superávit financeiro se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente, e;*

*II) adote medidas corretivas necessárias para garantir o envio tempestivo da prestação das contas anuais de governo, via Sistema APLIC;*

*b) recomenda ao Chefe do Poder Executivo que:*



Câmara Municipal de Juína - MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, centro, CEP 78320-000 Juína-MT  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

- I) Os repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal que recaia em dia não útil, realize a transferência no dia útil anterior à data prevista para evitar questionamento em conformidade o art. 29-A, § 2º, INCISO II, da CF/88;*
- II) implemente ações para melhorar o índice de transparência da Prefeitura de Juína com foco nos índices de 2023 que atingiu 55,56% nível intermediário;*
- III) realize medidas para garantir o integral cumprimento do disposto na Lei nº14.164/2021, de modo a incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.*

Diante o exposto, fica Vossa Excelência, senhor Paulo Augusto Veronese, ciente dos apontamentos relatados pelo Tribunal de Contas-MT e examinado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Juína-MT, para que tome as devidas providencias quanto adoções de medidas corretivas na prestação de contas do Poder Executivo Municipal em atendimento ao disposto Constitucional de legalidade e transparência no âmbito da administração Publica.

Certos de poder contar com Vossa prontidão no atendimento deste, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos relacionados ao que pede a matéria.

Atenciosamente,

**GLEYNEI FERREIRA GRIZ**  
Presidente – CFO

**SANDRO CANDIDO SILVA**  
Relator – CFO

**JURANDIR ALVES DO NASCIMENTO**  
Membro - CFO